



PREFEITURA DE
ACOPIARA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de ACOPIARA, designada pela Portaria nº 010/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08h:30min do dia 12 de Abril de 2021, na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acoiara-Ce – CEP: 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
ESPÉCIE:	PREGÃO PRESENCIAL
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria(s)/Órgãos Participante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) da ata de registro de preços e do instrumento contratual;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMA:** - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



2.7 – Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.

4 – DO CREDENCIAMENTO

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - Procuração pública ou, instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - Declaração de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, impedirá o representante de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11 A declaração exigida no credenciamento, quando não vier com firma reconhecida em cartório deverá vir acompanhada com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.03.18.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de execução dos serviços, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, Especificações, segundo a unidade de medida consignada no edital e anexos;

6.2.7- Os valores/porcentagens em algarismos de cada item;

6.2.8 – Valor/Porcentagem global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam presentes, credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

ANTONIA ROSA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



6.4 - Os preços/porcentagens constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços/porcentagens propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços/porcentagens unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços/porcentagens implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços/porcentagens a serem cotados deverão levar em conta os preços/porcentagens estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preços/porcentagens a Pregoeira observará preferencialmente o preços/porcentagens globais.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços/porcentagens apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.03.18.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2 - Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registram na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

7.5.2 - As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

7.5.3 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

7.5.4 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.5- Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em data não superior a 30 (trinta) dias.

7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.6.1.1. - Certidão de Registro e quitação da pessoa física (Engenheiro civil) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.6.1.1.2. - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

ANTONIO CARLOS DA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.6.1.3. Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil.

7.7 - RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

7.8 - RELATIVO À VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

7.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 98125-9967 (falar com Erick Alves Piancó) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

7.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Infraestrutura e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

7.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

7.8.5 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

7.9 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.9.1 - Alvará de Funcionamento;

7.9.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.9.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.9.4. - Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.11- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.12 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.13- As declarações exigida na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

7.14 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação e não apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

ANTONIA ELISA
ALMEIDA ARAÚJO
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL)** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL)**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

PRESIDENTA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL)** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL)** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os LOTES.

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA



8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, ou através de protocolo à Comissão de Pregão situada no endereço Av. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas. No caso de impugnação, **qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, verificando que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

ANTONIA ELZA
PRESIDENTA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO emitida conterà o serviço a ser executado e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO, o licitante deverá executar o serviço no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

13.1.3- O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem executados.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS emitido pela administração, no local determinado na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

13.2.1. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO:

13.2.2. Os itens serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce – CEP: 63.560-000.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, bem como as normas Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

ANTONIA ELIZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/REGOIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRA - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

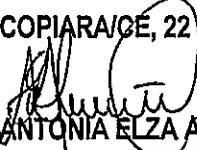
17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 22 DE MARÇO DE 2021.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA.
PREGOEIRA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2021.03.15.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** A contratação dos serviços de mão de obra especializada de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos vinculados as Secretarias Municipais, tendo como base os itens constantes nas tabelas unificadas da seinfra - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br. A degradação dos prédios e equipamentos públicos vinculados aos setores deste Município ocorre especialmente pelas ações do tempo, insalubridade, umidade, calor, atos de vandalismo, dentre outros fatores do nosso dia a dia. A contratação ora requisitada, visa manter o espaço, prédio e equipamentos públicos e ou ocupados, em condições seguras, conforto e segurança a todos que utilizam. Ressaltando que o município não dispõe de equipes em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimentos especializados para realizar os serviços a contratar, sendo necessária a abertura de procedimento licitatório em tela para que possamos iniciar os serviços solicitados, visando proporcionar aos funcionários dos setores públicos municipais e a população de Acopiara melhores condições de trabalho e atendimentos a população através do órgão de responsabilidade das diversas Secretarias do município de Acopiara.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO, LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada;
- 8.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;
- 8.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;
- 8.4. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA . TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.
- 8.5. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.
- 8.6.. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços até 04



(quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

8.7. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

8.8. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.

8.9. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

8.10. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

8.11. O transporte com alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão coreer por conta da CONTRATADA.

8.12. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época.

8.13. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, nos locais determinado na ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Competente.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de **12 (MESES)**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS

10.1. Cada serviço executado deverá ter **GARANTIA** de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros em Materiais, Infraestrutura, Mobiliário ou Equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

12. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

13. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

14. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

ANTONIA ELISA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREÇO/EIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



15. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma por fracionada ou em por demanda, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório, formalizar a Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS/ITENS

23. DOS ITENS:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREÇO-EIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	R\$ 800.000,00
2.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 1.000.000,00
3.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 200.000,00
4.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 300.000,00
5.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 200.000,00
6.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 100.000,00

ANTONIA EDZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.	MANUTENÇÃO PREDIAL – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE	R\$ 100.000,00
----	---	-----------------------

22.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

22.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes do Projeto Básico/Termo de Referência; e tabelas disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

22.2.2. O Órgão/Entidade Participante do RP solicitará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, à detentora do registro de preços solicitará o orçamento para realização do serviço conforme item licitado;

22.2.3. O Órgão/Entidade Participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução etc) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados, sendo que todo o material a ser empregado nos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE.

22.2.4. A detentora do registro de preço apresentará ao Órgão/Entidade Participante requisitante, orçamento acompanhado planilhas Orçamentária (orçamento), Composição de preço unitário, de acordo com os serviços a serem realizados, declaração do B.D.I., com base nas tabelas disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br., aplicado o percentual de desconto registrado na sua proposta em cada item.

22.2.5. O orçamento apresentado ao órgão/entidade Participante será encaminhado ao Setor de Engenharia do Município com os documentos do item 22.2.4 para análise / autorização e posterior emissão da Ordem de Serviço.

22.2.6. A solicitação de orçamento pelo Órgão/Entidade Participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

22.2.7. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

22.2.8. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

22.2.09. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

22.2.10. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços.

22.2.11. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

22.2.12. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

22.2.13. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprovação da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e Consolidada.

22.2.14. Poderá ser incluído pela contratante ou pelo Interveniante técnico o Item Administração Local, a ser calculado com base nos insumos das tabelas de serviços disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br. atualizada sendo que possuirá relação direta com o porte dos serviços de manutenção.

22.2.15. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada à disponibilidade no local da manutenção.

22.2.16. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

22.2.17. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Planilha dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para que seja emitida a Nota de Empenho, qual será

ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRECATORIA



encaminhada a CONTRATADA para faturamento da Nota Fiscal e emissão das Certidões Negativas de Débitos, e efetivação do pagamento.

24. SERVIÇOS PREVISTOS A SEREM REALIZADOS:

- **TROCA DE PORTAS DE MADEIRA, INTERNAS OU EXTERNAS, DE 60CM A 90CM DE LARGURA POR 210CM (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCAS DE PORTAS DE MADEIRA COM DIMENSÕES DE 0,60 CM X ATE 90 CM, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE FECHADURAS DE PORTAS (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURAS NAS PORTAS, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS COM REAPROVEITAMENTO DE ATÉ 50% (M2);**
OS SERVIÇOS DE RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS COM REAPROVEITAMENTO DE 50%, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **CONERTO DE BEIRA E BICA EM TELHAS DO TIPO COLONIAL (M);**
OS SERVIÇOS DE CONERTO DE BEIRA E BICA EM TELHAS DO TIPO COLONIAL, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **CONERTO DE CUMEEIRA E ESPIGÃO EMBOÇADOS COM ARGAMASSA (M);**
OS SERVIÇOS DE CONERTO DE CUMEEIRA E ESPIGÃO EMBOÇADOS COM ARGAMASSA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **REMOÇÃO DE REBOCO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO (M2);**
OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE REBOCO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO (M2);**
OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PISO CIMENTADO ESTRAGADO E RECOMPOSIÇÃO DO MESMO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE TORNEIRA (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE TORNEIRA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO COM TROCA DO VASO (UN);**
OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO COM TROCA DO VASO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO SEM TROCA DO VASO (UN);**
OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO SEM TROCA DO VASO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DO REPARO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DO REPARO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE SIFÃO E VÁLVULA DE PIA OU LAVATÓRIO (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE SIFÃO E VÁLVULA DE PIA OU LAVATÓRIO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE TOMADA E/OU INTERRUPTOR DEFEITUOSO (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE TOMADA E/OU INTERRUPTOR DEFEITUOSO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE LÂMPADAS EM CALHAS, COM REPARO (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS EM CALHAS, COM REPARO, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **TROCA DE LÂMPADAS SEM CALHAS, DO TIPO COMPACTAS OU SIMILARES (UN);**
OS SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS SEM CALHAS, DO TIPO COMPACTAS OU SIMILARES, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.
- **PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM DE PORTAS DE MADEIRA (M2);**

ANEXO 1
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM DE PORTAS DE MADEIRA, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

- PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS METÁLICAS OU GRADES (M2);

OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA ESMALTE, DUAS DEMÃOS, EM PORTAS METÁLICAS OU GRADES, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

- PINTURA EM TINTA LATEX, DUAS DEMÃOS, EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS (M2);

OS SERVIÇOS DE PINTURA EM TINTA LATEX, DUAS DEMÃOS, EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

- CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2);

OS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL, SERÃO FEITOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE.

ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br,

25. RELAÇÃO DOS PRÉDIOS:

- POR DEMANDA.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DO B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRECATORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.

Local: Sede da Cidade e Distritos

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ERIK ALVES PIANCÓ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 061631814-6
Acopiara/CE.



MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES PREVISTAS

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção Predial e Reformas, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados por este município.

Os Serviços de manutenção Predial nos imóveis pertencentes e ocupados pelo município, são necessários para preservar as edificações e locais de atuação dos Órgãos Municipais; Melhorar o estado de conservação das edificações que necessitam de intervenção por meio de empresa especializada em manutenção e reforma predial; Melhorar as condições de atendimentos a população; Reduzir tempo de atendimento, de custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização preventiva das edificações.

Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS 26.1 COM DESONERAÇÃO disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br.

A Empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo caderno de encargos da SEINFRA. A CONTRATADA deverá conhecer, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como ENEL e CAGECE, bem como os códigos de obra e posturas do Município de Acopiara.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras das Secretarias relacionadas na tabela abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 800.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 100.000,00

ERIK ALVES PIANCÓ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 061631814-6

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/MEGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Acopiara/CE.



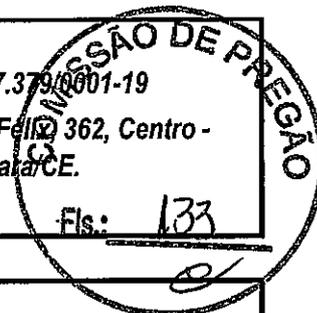
PREFEITURA DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Cnpj: 07.847.379/0001-19

Avenida Paulino Farias 362, Centro -
Acopiara/CE.

Fls: 133



Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.

Preço base: Tabela de Serviços da Seinfra
026.1 com desoneração

Município: Acopiara - Ceará

BDI: 26,37%

BDI - BENEFÍCIOS, E DESPESAS INDIRETAS

Item	Descrição	Adotado
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC): Rateio do custo do Escritório Central da Empresa com pagamentos de: viagens, salário de pessoal, gerentes, consultores, materiais de consumo, equipamentos de escritório, serviços terceirizados, etc. ; proporcional à Obra.	3,00
2.0	DESPESAS FINANCEIRA (DF): Valor necessário p/ corrigir o capital empregado na execução da obra, considerado no intervalo do início dos serviços até o efetivo recebimento de cada fatura, com base no CDB.	0,59
3.0	SEGUROS (S): Valor necessário para cobrir danos acidentais, súbitos ou imprevisíveis. Pode ser à própria obra ou a terceiros.	0,80
4.0	RISCO E/OU IMPREVISTOS (RI): Situações previsíveis de produção e da economia (juros de mercado, atrasos pagamento da contratante, baixa produtividade, etc.)	0,97
5.0	TRIBUTOS SOBRE A RECEITA (TR)	10,15
5.1	PIS	0,65
5.2	COFINS	3,00
5.3	ISS	2,00
5.4	CPRB	4,50
6.0	LUCRO (L): Parcela destinada a remuneração do custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica.	7,74

BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU 20,34%

$BDI = \{ [(1+A) * (1+B) * (1+C) / (1-D)] - 1 \} 100$ 26,37%

$A = (AC + S + RI) / 100$	0,05
$B = DF / 100$	0,01
$C = L / 100$	0,08
$D = TR / 100$	0,10

*conforme acórdão 2622/2013 para construção e reforma de edificações

ERIK ALVES PIANCÓ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 061631814-6

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

Cnpj: 07.847.520/0001-19

Avenida Paulino Félix, 362, Centro -
Acopiara/CE

Fis.: 134



Obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM
EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E
OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.

Preço base: Tabela de Serviços da
Seinfra 026.1 com desoneração

Município: Acopiara - Ceará

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	17,8000	17,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,7800	0,0000
B2	Feriados	3,4100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8900	0,6900
B4	13º Salário	10,7100	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7100	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4100	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	7,8900	6,1400
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	43,0300	15,8900
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,0600	3,9400
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,6800	4,4200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,9900	3,8900
C5	Indenização Adicional	0,4300	0,3300
	TOTAL	16,2800	12,6700
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6600	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4300	0,3300
	TOTAL	8,0900	3,1600

Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

ERIK ALVES PIANCO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 061631814-6

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRAS E SERVIÇOS
Nº CE20210758602



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ERIK ALVES PIANCO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0616318146

Registro: 327810CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Acopiara

AVENIDA Av Paulino Felix

Complemento:

Cidade: **Acopiara**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

Nº: **362**

CEP: **63560000**

ART Vinculada: **CE20170187049**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.700.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av Paulino Felix

Complemento:

Cidade: **Acopiara**

Data de início: **25/02/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Município de Acopiara**

Nº: **362**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CEP: **63560000**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.094878, -39.454089**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

19 - Fiscalização

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1,00

un

52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CEARÁ.

6. Declarações

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 1z4wy

Impresso em: 08/03/2021 às 11:23:16 por: ip: 187.19.165.13

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

falacnosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRAS E SERVIÇOS
Nº CE20210758602



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERIK ALVES PIANCO - CPF: 041.800.173-18

Local

de

data

de

Município de Acoptara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/03/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214539687

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1z4wy
Impresso em: 08/03/2021 às 11:23:16 por: , ip: 187.19.165.13

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGÃO E-PAI
7/10/2021



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	CONFORME ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇOS%

PREÇO DO FORNECIMENTO

O percentual de desconto sobre as TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA encontradas no site www.seinfra.ce.gov.br é de -----% (-----) perfazendo o valor global de R\$ -----(-----).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal – Nome do Signatário e CPF

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGIMEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANTONIA ELZÂNIO
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através das **SECRETARIAS DE.....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **2021.03.18.01**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017., da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.**
2.2. Tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. SECRETARIA DE

5. CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLAUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Acopiara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acopiara/CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF>
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

ANTONIA ~~M. ZA~~
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	
REPRESENTANTE:	RG:	CPF:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: / /

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACOPIARA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____
LOTE _____

[Redacted]				
1.				
				VALOR GLOBAL R\$

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01 .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2021.03.18.01** , cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01** .**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ *****(*****), correspondente a manutenção predial estimada a ser realizada durante a exceção do contrato, considerando o desconto de -----% (-----) sobre o valor das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA.

3.2. O valor a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, sob as condições do edital.

ANTENETIVA
PRESIDENTA PHAGUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

3.3. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.+. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

4.2. No do objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, nos locais determinado na **ORDEM DE SERVIÇO** pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de Serviço será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

4.4.6. A contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada;

4.4.7 Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;

4.4.8. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;

4.4.9. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e nas **TABELAS UNIFICADAS SEINFRA . TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS** e **TABELA DE PREÇO DE INSUMOS** disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

4.4.10 A **CONTRATADA** deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da **CONTRATANTE**.

ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA DE ACOPIARA



- 4.4.11. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- 4.4.12 Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.
- 4.4.13 Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.
- 4.4.14 Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.
- 4.4.15. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 4.4.16. O transporte com alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão coreer por conta da CONTRATADA.
- 4.4.17. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** nas dotações orçamentárias: ***** consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desempenho do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, o descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços,

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

ANTONIA ELIA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA/PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 DE ABRIL DE 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) tombado sob o nº 2021.03.18.01, com fins para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>-Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 26 DE MARÇO DE 2021.

(JORNAL “DIÁRIO DO NORDESTE E APRECE”)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



#Vacina
#MinistérioDaSaúde
#Fraude

PAÍS

Falsa oferta de 200 mi de vacinas contra Covid-19 é investigada
A Polícia Federal cumpriu sete mandados de busca e apreensão

#Vacina pais@svm.com.br

Tentativa de fraude

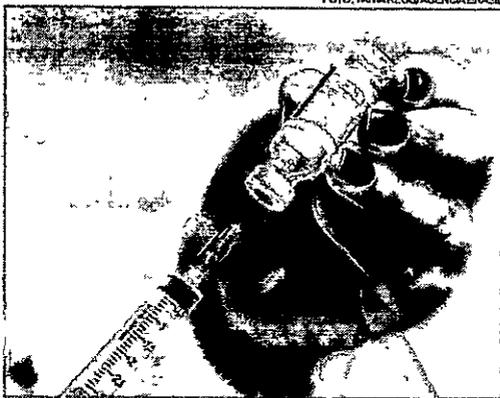


FOTO: TÂNAREQU/AGÊNCIA BRASIL

telionato clássico, que não obteve êxito.

Ao todo, sete mandados de busca e apreensão foram cumpridos por agentes nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. As ordens foram expedidas pela Justiça Federal do Distrito Federal. De acordo com a PF, as investigações tiveram início após comunicação feita pelo próprio Ministério da Saúde.

Credenciais falsas

As apurações indicam que ao menos duas pessoas, por meio de duas empresas, apresentaram credenciais falsas afirmando terem exclusividade para a comercialização do lote de vacinas.

Além disso, a PF diz ainda que identificou que a oferta fraudulenta também era feita a outros gestores públicos, entre governadores e prefeitos.

A ofensiva apura supostos crimes de associação criminosa (art. 288, CPB), estelionato em face de entidade pública (art. 171, parágrafo 3º, CPB), falsificação de documento particular (art. 298, CPB) e falsificação de produto destinado a fins medicinais (art. 273, CPB).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.18.01 - A Comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no prazo de 12 de abril de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, objeto de Licitação menor preço (menor percentual de desconto) também sob o nº 2021.03.18.01, com fins para registro de preço para futuras e eventuais contratações de vacinas de propriedade estatal, sob demanda, a serem realizadas nos...

Segundo a PF, as investigações começaram após denúncia do próprio Ministério da Saúde

7 MANDADOS FORAM EXPEDIDOS PPF E APF



1º Ofício de Registro de Imóveis
Avenida Antônio Sales nº2187 - 10º andar - Fortaleza - Ceará CEP: 60135-203
Teléfono: (085) 3261.7101
OFICIAL REGISTRADOR
José Anderson César
SUBSTITUÍDOS/DELEGATADOS
Ana Lucia Ferreira Pinto Rocha, Aporécida do Felfino Corqueiro Campos Andrade, Helzira do Paula Ramos Ilana Lima Santos Bianchi, Ingrid Clementino Rodrigues Fátis, Ináclis Borém Fernandes, Níve Gó Trigueiro, João Evangelista Araújo Neto, José Elton Albuquerque, Karen de Queiroz Barros Ximenes, Pedro Fabrício Pinheiro, Soraila Melo Torres Pinheiro
Ofício nº 39144
Solicitação: 328971
INTIMADO: REGINALDO ALVES AQUINO, CPF: 804.201.083-15 e CHARLENE ALVES PAVANACINO, CPF: 842.822.513-34
ENDEREÇO: Avenida José Leoni, nº 125B, Apartamento 303, Residência Santa Helena, Sepiranga, Fortaleza/CE
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Substituta do Ofício do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, § 1º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 8.541/87, devidamente autorizada(a) pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.748.945/0001-12, referente ao Instrumento Particular do Financiamento para Aquisição do Imóvel, Venda e Compra e Constituição do Alienação Bancária nº 602768-2, datada de 17/12/2019, registrada sob R.10 da Matrícula 58.781, referente ao imóvel situado nesta Capital, Avenida José Leoni, nº 125B, Apartamento 303, Residência Santa Helena, Sepiranga, para fins do cumprimento das obrigações contratuais realizadas entre 17/12/2019 e 17/01/2021 cujo valor posicionado em 27/04/2021 corresponde a R\$ 14.672,48 (quatorze mil seiscientos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), em virtude do(a) mesmo(a)s se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Ofício de Registro de Imóveis e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até o data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive impostos, dos encargos de cartório relativos ao imóvel, além das despesas da cartório e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº8.541/87. Na oportunidade, informamos ainda que Item V.5.º, Condição (h) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito do 1 Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinadorregistroimoveis.org.br/assinador/602768-2/AVYZ. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO (A) CREDOR (A) FOMULADORA (A) BANCO BRADESCO S/A. Deverá desconectar o presente edital caso (h) houver quitado seus devidos obrigações.
Fortaleza/CE, 05 de março de 2021
Soraila Melo Torres Pinheiro
Oficial Substituta
Link de validação deste documento: https://assinadorregistroimoveis.org.br/valida/ Código de validação: A9208-6F819-8VAD-2VY1Z

364201285

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a compra de 01 (um) lote de 200 (duzentas) unidades de vacina contra a COVID-19, marca Pfizer, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A licitação será realizada no dia 26 de março de 2021, às 10h00min, no endereço Rua São João, nº 270, Centro, Tarrafas - Ce, 24 de Março de 2021. Licitação Menor Preço - Proposta.

Estado do Ceará - CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - Aviso do Resultado de Abertura de Proposta de Tomada de Preço nº 2021.01.21-TP. Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em assistência e consultoria jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara. Empresas interessadas: RAFAEL MONTEIRO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Fica aberto prazo para manifestação de interesse, a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2021, até as 16h00min do dia 23 de março de 2021, no endereço Rua São João, nº 270, Centro, Tarrafas - Ce, 24 de Março de 2021. Licitação Menor Preço - Proposta.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRUÍ - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROSEGUIMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.00.0281-TP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRUÍ - CE. A CPF, empresa HABILITADA, é a seguinte: PAVIA CENTRO DE SERVIÇOS E CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL DIRELI CNPJ: 14.671.882/0001-66. Fica aberto prazo para manifestação de interesse, a partir das 08h00min do dia 22 de março de 2021, até as 16h00min do dia 23 de março de 2021, no endereço Rua São João, nº 270, Centro, Tarrafas - Ce, 24 de Março de 2021. Licitação Menor Preço - Proposta.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Orós - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.03.18.01 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Orós - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no prazo de 02 de Abril de 2021, às 12h00min (dois horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, objeto de Licitação Menor Preço Global, também sob o nº 2021.03.18.01, com fins para serviços de limpeza de uso de sistema informatizado de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação junto a Câmara Municipal de Orós/CE, além contornar especificações e condições contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência em Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. José Farias Lopes, nº 64, Centro - Orós - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e pelo site www.tam.oros.gov.br/licitacoes. O Pregoeiro.

364201291

1º Ofício de Registro de Imóveis
Avenida Antônio Sales nº2187 - 10º andar - Fortaleza - Ceará CEP: 60135-203
Teléfono: (085) 3261.7101
OFICIAL REGISTRADOR
José Anderson César
SUBSTITUÍDOS/DELEGATADOS
Ana Lucia Ferreira Pinto Rocha, Aporécida do Felfino Corqueiro Campos Andrade, Helzira do Paula Ramos Ilana Lima Santos Bianchi, Ingrid Clementino Rodrigues Fátis, Ináclis Borém Fernandes, Níve Gó Trigueiro, João Evangelista Araújo Neto, José Elton Albuquerque, Karen de Queiroz Barros Ximenes, Pedro Fabrício Pinheiro, Soraila Melo Torres Pinheiro
Ofício nº 39144
Solicitação: 328971
INTIMADO: FLAVIA FERREIRA COSTA PIRES, CPF: 260.619.643-15
ENDEREÇO: Rua Doutor Esmerino Parente, nº 1600, Casa Duplex de nº 25, tipo B, Condomínio Residencial Bela Carmela, Curitiba, Fortaleza/CE
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Substituta do Ofício do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, § 1º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 8.541/87, devidamente autorizada(a) pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.748.945/0001-12, referente ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 0769197, datada de 22/07/2015, registrada sob R.54 da Matrícula 88.448, referente ao imóvel situado nesta Capital, Rua Doutor Esmerino Parente, nº 1600, Casa Duplex de nº 25, tipo B, Condomínio Residencial Bela Carmela, Curitiba, para fins do cumprimento das obrigações contratuais realizadas nos encargos vencidos entre 18/06/2018 e 18/02/2021, cujo valor posicionado em 18/02/2021 corresponde a R\$ 232.214,37 (duzentas e trinta e duas mil duzentas e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), em virtude do(a) mesmo(a)s se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Ofício de Registro de Imóveis e Documentos responsável pela citada intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até o data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive impostos, dos encargos de cartório relativos ao imóvel, além das despesas da cartório e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº8.541/87. Na oportunidade, informamos ainda que Item V.5.º, Condição (h) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito do CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO (A) CREDOR (A) FOMULADORA (A) BANCO BRADESCO S/A.

de. Denominada de Taipan, a força-tarefa deve investigar um grupo suspeito de utilizar o nome de um grande consórcio farmacêutico de forma fraudulenta.

Segundo a corporação, o caso em questão é considerado como uma tentativa de es-

A ofensiva apura supostos crimes de associação criminosa (art. 288, CPB), estelionato em face de entidade pública (art. 171, parágrafo 3º, CPB), falsificação de documento particular (art. 298, CPB) e falsificação de produto destinado a fins medicinais (art. 273, CPB).

Anexo 150 - Registro, 2020 - Engenharia Análise Geral, José Estevão Albuquerque, Antonio de Lencastre, Jônatas, Paulo Fabrício Pinheiro, Soriano Melo Torres Pinheiro

Solicitação: 235879
INTIMADO FLAVIA FERREIRA COSTA PARES, CPF: 263.618.643-15
ENDEREÇO: Rua Doutor Esmerino Ferreira, nº 1680, Casa Duplex nº 02, apto B, Condomínio Residencial Bela Carmela, Curitiba, Paraná/PR
Ofício nº 32024



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Substituta do Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizada pelo(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ - nº 06.746.643/0001-12, residente no Centro de Alorcação Fiduciária nº 0769197, datada de 22/07/2021, registrado sob RL54 da Matrícula 85948, referente ao imóvel situado nesta Capital, Rua Doutor Esmerino Ferreira, nº 1680, Casa Duplex nº 02, apto B, Condomínio Residencial Bela Carmela, Curitiba, para fins do cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 15/03/2016 e 15/03/2021, cujo valor parcelado/jornalizações agregadas é R\$ 239.214,87 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), em virtude do(a) mesmo(a) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela cidade.

Informação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se encontram sob a carga do pagamento, das juros e correções, das penalidades e das demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, dos contribuintes e encargos imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 20, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficara V. Scd. Classificada (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO (A) CREDOR (A) FIDUCIÁRIO (A) BANCO BRADESCO S/A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

Fortaleza/CE, 17 de março de 2021.
Soriano Melo Torres Pinheiro
Oficial Substituto

Link de validação desta documentação:
Código de validação: HSGGU-GZMVF-FR02G-4WQ5G
<https://assinador.registroimoveis.org.br/midate>

354201284

7

MANDADOS FORAM EXPEDIDOS PELA PF

Em todo, sete mandados de busca e apreensão foram cumpridos por agentes da Polícia Federal (PF) nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Artigo de Licitação - Pregão Presencial nº 2021.03.18.01 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de abril de 2021, às 08:00hrs, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço (maior percentual de desconto) sob o nº 2021.03.18.01, com fim para registro de preço para futuras e eventuais contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis parquianos e ocupados por este município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constam nas tabelas validadas da SEMBRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontram disponíveis nos sites: www.cemra.ce.gov.br e www.casac.gov.br, de interesse das Secretarias do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Edital/Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Acopiara - CE. Para maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (0033) 3355-0118, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitacao@acopiara.ce.gov.br ou: licitacao@acopiara.ce.gov.br - Arquivo: Eba Almeida de Sá - Pregão

354201282



Ceará, 25 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2666

Expediente:

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraujo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soarés – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapé
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Urupema

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizen Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlândia Ferreira Castelo Branco – Guarumiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuéiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE RESULTADO DE
ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO Nº.
2601.01/21-TP. MENOR PREÇO

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA –
 Aviso de Resultado de Abertura de Proposta de Tomada de Preço
 nº. 2601.01/21-TP. Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em
 assessoria e consultoria jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de
 Acopiara. Empresas CLASSIFICADA: RAFAEL MONTEIRO

ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Fica aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis. Acopiara - Ce. Informações: fone (88) - 3565-0636 - de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h.

26 de março de 2021.

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR
 Presidente

Publicado por:
 Ricardo de Araújo Costa
 Código Identificador:A77F3BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.03.18.01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 DE ABRIL DE 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS) tombado sob o nº 2021.03.18.01, com fins para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara-Ce. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes->

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Antonia Elza Almeida da Silva
 Código Identificador:FBC959D9

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 022, DE 24 DE MARÇO DE 2021. DECRETA
PONTO FACULTATIVO AOS EXPEDIENTES DOS DIAS 25 E
26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022, de 24 de março de 2021.

Decreta ponto facultativo aos expedientes dos dias 25 e 26 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
 DECRETA: